



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00032/2018

Garante às pessoas com deficiência visual o direito de receber documentos oficiais ou cobranças de taxas, tarifas ou impostos municipais impressos em braille ou em outras tecnologias que permitam a leitura e dá outras providências.,

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º- Fica garantido às pessoas com deficiência visual o direito de receber documentos oficiais ou cobranças de taxas, tarifas ou impostos municipais impressos em braille ou em outras tecnologias que permitam a leitura e o acesso às informações.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará esta lei de forma a garantir integralmente o direito previsto no art. 1º.

Art. 3º- O recurso será garantido a partir da solicitação e comprovação da deficiência nos órgãos municipais.

Art.4º- A Prefeitura Municipal acrescentar em seu cadastro de pessoas, o tópico a ser marcado pela deficiência com Sim ou Não, a fim de facilitar o envio das correspondências específicas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Roger Dantas
Vereador

Justificativa:

O presente projeto visa garantir à pessoa com deficiência visual o acesso em braile a todos os documentos da municipalidade que seja de seu interesse, bem como guias, boletos, contas e carnes para cobranças de taxas, tarifas ou impostos municipais. O direito aqui perquirido encontra-se amparado nos princípios que norteiam a Constituição Federal, sobretudo o princípio da isonomia, bem como o art.2º e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00032/2018

art. 21 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, reconhecida como status de norma constitucional, consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 45 de 2004. Desta forma, peço apoios dos ilustres pares para a aprovação deste importante projeto, voltado à população de nossa cidade.

Ver. Roger Dantas
Vereador